

DNOCS 4 DERUR - ARACAJU - SE

Documento de Formalização da Demanda 91/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 91/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante: SERVIÇO ADMINISTRATIVO - CEST-SE
Data da conclusão da contratação: 28/02/2026 00:00
UASG: 193008
Editado por: VALBER WILLIAN DO NASCIMENTO SANTOS ALMEIDA

Descrição sucinta do objeto:
MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DAS UNIDADES DA CEST-SE

2. Justificativa de Necessidade

Tendo em vista a regularidade do funcionamento dos prédios do DNOCS, geridos pela CEST-SE, faz-se necessário a manutenção, recarga e requalificação dos extintores e equipamentos preventivos de combate a incêndio e pânico disponíveis nas unidades. O estudo Técnico prévio deverá prever ainda as necessidades complementares, tais como laudos, inspeções e documentação para pleno atendimento às normas do CBM/SE e plena regularização dos preventivos.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO	CAPACIDADE CARGA: 8, TIPO CARGA: PÓ QUÍMICO SECO CLASSE: ABC Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	100,00	200,00
2	Equipamentos para combate a incêndio	Carga Extintor Incêndio	capacidade carga: 12, tipo carga: pó químico seco classe: abc Unidade de fornecimento: Unidade	10,00	120,00	1.200,00
3	Equipamentos para combate a incêndio	Carga Extintor Incêndio	capacidade carga: 10, características adicionais: mecânica, tipo carga: água pressurizada Unidade de fornecimento: Unidade	3,00	90,00	270,00
4	Equipamentos para combate a incêndio	Carga Extintor Incêndio	capacidade carga: 6, tipo carga: gás carbônico Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	150,00	150,00
5	Equipamentos para combate a incêndio	Carga Extintor Incêndio	capacidade carga: 4, tipo carga: gás carbônico Unidade de fornecimento: Unidade	4,00	130,00	520,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.